

JSL S.A.

CNPJ/MF nº 52.548.435/0001-79

NIRE 35.300.362.683

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA JSL S.A., REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018

1. DIA, HORA E LOCAL: Realizada aos 21 dias do mês de dezembro de 2018, às 16:00 horas, na sede social da JSL S.A. ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, Conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001.

2. CONVOCAÇÃO: A presente Assembleia Geral de Debenturistas foi regularmente convocada nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da JSL S.A.*", celebrado em 15 de março de 2017 entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), e dos artigos 71, §§1º e 2º, e 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. PRESENÇA: Titular de debêntures representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação objeto da 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Emissora ("Debenturista", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), conforme assinatura constante na página de assinaturas da presente ata. Presentes ainda o representante legal do Agente Fiduciário, bem como os representantes legais da Emissora, conforme assinaturas constantes na página de assinaturas da presente ata.

4. MESA: Eduardo Flores de Lima – Presidente; Vânia Pereira de Araújo – Secretária.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a modificação da Escritura de Emissão para **(a)** alterar a Data de Vencimento das Debêntures, prevista na Cláusula 4.1.4; **(b)** alterar os Juros Remuneratórios das Debêntures, previstos nas Cláusulas 4.2.2 e 4.2.4; **(c)** alterar as datas

de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, previstas na Cláusula 4.3.1; **(d)** alterar as Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures, previstas na Cláusula 4.4; **(e)** alterar a data a partir da qual a Companhia poderá realizar o Resgate Antecipado, prevista na Cláusula 5.1; e **(f)** alterar o Prêmio de Resgate Antecipado, previsto na Cláusula 6.1; e **(ii)** a autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias desta ordem do dia, incluindo mas não se limitando a celebração de aditamento à Escritura de Emissão.

6. DELIBERAÇÕES: Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, o Debenturista presente deliberou, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:

(i) aprovar a modificação da Escritura de Emissão, para:

(a) alterar a Data de Vencimento das Debêntures, prevista na Cláusula 4.1.4, a qual passará a vigorar conforme disposto abaixo:

*"4.1.4. **Prazo e Data de Vencimento das Debêntures:** Observado o disposto nesta Escritura, as Debêntures terão prazo de vencimento de 81 (oitenta e um) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de dezembro de 2023 ("Data de Vencimento"). As Debêntures serão liquidadas pelo saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures devida e não paga, conforme abaixo definida."*

(b) alterar os Juros Remuneratórios das Debêntures, previstos nas Cláusulas 4.2.2 e 4.2.4, a qual passará a vigorar conforme disposto abaixo:

*"4.2. **Atualização Monetária e Remuneração**
(...)"*

4.2.2. As Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes a: (i) entre a Data de Emissão (inclusive) e 24 de dezembro de 2018 (exclusive), 127,50% (cento e vinte e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI, over extra-grupo ("Taxa DI"), calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.b3.com.br), capitalizada de uma sobretaxa, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) entre 24 de dezembro de 2018 (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive), 125,00% (cento e vinte e cinco por cento) da Taxa DI, capitalizada de uma sobretaxa, expressa na forma

percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios das Debêntures");

(...)

4.2.4. O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorDI - 1)$$

onde:

J = Valor unitário da Remuneração, devida nos termos da Cláusula 4.2. acima, calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

$FatorDI$ = Produtório das Taxas DI-Over com uso de percentual aplicado a partir da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo do pagamento da Remuneração (conforme Cláusula 4.4 abaixo), exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{nDI} \left[1 + \left(TDI_k \times \frac{p}{100} \right) \right]$$

onde:

nDI = Número total de Taxas DI-Over, sendo " nDI " um número inteiro;

k = Corresponde ao número de ordem das Taxas DI, variando de 1 até nDI

p = (i) 127,5% cento e vinte e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) entre a Data de Emissão (inclusive) e 24 de dezembro de 2018 (exclusive) e (ii) 125,00 (cento e vinte e cinco) entre a 24 de dezembro de 2018 (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive);

TDI^k = Taxa DI-Over, de ordem k , expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI = Taxa DI-Over divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight);

Observações:

1) O fator resultante da expressão $\left[1 + \left(TDI_k \times \frac{p}{100} \right) \right]$ será considerado com 16 (dezesseis)

casas decimais, sem arredondamento.

2) Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left[1 + \left(TDI_k \times \frac{p}{100} \right) \right]$, sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

3) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

4) As Taxas DI deverão ser utilizadas considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo."

- (c) alterar as datas de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, previstas na Cláusula 4.3.1, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"4.3. Amortização do Principal

4.3.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 5 (cinco) parcelas, anuais e consecutivas, sempre no dia 20 do mês de dezembro de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 20 de dezembro de 2019 e, a última, na Data de Vencimento, sendo a primeira parcela em percentual equivalente ao valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e as demais parcelas, em percentual equivalente ao valor de R\$75.500.000,00 (setenta e cinco milhões e quinhentos mil reais), conforme tabela abaixo:"

| Data de Amortização | Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário |
|----------------------------|--|
| 20 de dezembro de 2019 | 14,2044% |
| 20 de dezembro de 2020 | 21,4489% |
| 20 de dezembro de 2021 | 21,4489% |
| 20 de dezembro de 2022 | 21,4489% |
| Data de Vencimento | 21,4489% |

- (d) alterar as Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures, previstas na Cláusula 4.4, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"4.4. Pagamento da Remuneração

4.4.1. A Remuneração das Debêntures será paga, (i) semestralmente e, a partir da Data de Emissão

até 20 de setembro de 2018, sendo o primeiro pagamento devido em 20 de setembro de 2017 e os demais pagamentos devidos todo dia 20 dos meses de março e setembro de cada ano; e (ii) trimestralmente a partir de 20 março de 2019 e os demais pagamentos em 20 de março, 20 de junho, 20 de setembro e 20 de dezembro de cada ano, até a respectiva Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração")."

- (e) alterar a data a partir da qual a Companhia poderá realizar o Resgate Antecipado, prevista na Cláusula 5.1, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"5.1. A Emissora poderá realizar, a partir de 20 de dezembro de 2020, inclusive, contados da Data de Emissão, a seu exclusivo critério, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado"). A Emissora poderá realizar o Resgate Antecipado mediante comunicação escrita aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias à realização do pagamento do Resgate Antecipado ("Aviso aos Debenturistas" e "Comunicação de Resgate", respectivamente. "

- (f) alterar o Prêmio de Resgate Antecipado, previsto na Cláusula 6.1, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Na hipótese da Amortização Extraordinária prevista no item 4.3.1.1. ou do Resgate Antecipado previsto na Cláusula Quinta, a Emissora pagará um prêmio flat equivalente a um percentual calculado sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures objeto de Amortização Extraordinária ou de Resgate Antecipado, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização ou da Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, até a Data de Amortização Extraordinária ou Data de Resgate Antecipado, conforme o caso ("Prêmio"), sendo que referido percentual será igual a:"

| Período | Prêmio das Debêntures |
|--|------------------------------|
| <i>Entre 20 de dezembro de 2020 (inclusive) e 19 de dezembro de 2021 (inclusive)</i> | <i>0,6000%</i> |
| <i>Entre 20 de dezembro de 2021 (inclusive) e 19 de dezembro de 2022 (inclusive)</i> | <i>0,4000%</i> |

| | |
|--|----------------|
| <i>Entre 20 de dezembro de 2022 (inclusive) e 19 de dezembro de 2023 (inclusive)</i> | <i>0,2000%</i> |
|--|----------------|

- (ii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações aqui consubstanciadas, incluindo, mas não se limitando a celebração do aditamento à Escritura de Emissão. **Fica desde já aprovado pelo Debenturista que as deliberações indicadas nos itens acima serão eficazes a partir da presente data, sem prejuízo da obrigação da Emissora e do Agente Fiduciário de celebrarem o referido aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contado da presente data.**

Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta ata que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

7. ENCERRAMENTO: Foi autorizada a lavratura da ata da presente assembleia na forma de sumário e a sua publicação com omissão da assinatura do Debenturista, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, e do artigo 71, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Assembleia Geral de Debenturistas, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 21 de dezembro de 2018.

Mesa:

Eduardo Flores de Lima
Presidente

Vânia Pereira de Araújo
Secretária

(Página de assinaturas 1/1 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, Em Série Única, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da JSL S.A., realizada em 21 de dezembro de 2018)

Emissora:

JSL S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Agente Fiduciário:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Debenturista:

BANCO DO BRASIL S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo: